

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 511/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2019

EXCLUSIVO PARA ME / EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA, destinados ao atendimento da Administração Direta Municipal.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 08:00 horas do dia 21/01/2020

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: 08:00 horas do dia 21/01/2020

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, no site www.pmjm.mg.gov.br, telefone (31) 3859 2525, ou na sede da Prefeitura, Rua Geraldo Miranda 337- Nossa Senhora da Conceição, João Monlevade, 35.930.027.

ESCLARECIMENTOS: licitacoes@pmjm.mg.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília

EDITAL
REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Processo Nº 511/2019
Modalidade: Pregão Presencial Nº. 78/2019
Tipo: Menor Preço
Solicitante: Secretaria Municipal de Administração
Data: 21/01/2020
Horário: Até 08:00 horas (protocolo dos envelopes)
A partir de 08:00 horas início da sessão

1-PREÂMBULO

O Município de João Monlevade, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Simone Carvalho, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 e o Decreto Municipal nº. 15/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, com alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

2- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento e anexos que dele fazem parte.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Auditório da Prefeitura Municipal de João Monlevade, situado a Rua Geraldo Miranda nº. 337 – N. Srª. da Conceição e será conduzido pela Pregoeira **Érica Márcia Rabelo Silva Araújo** com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Na ausência ou impedimento do Pregoeira indicado no item anterior, este pregão deverá ser conduzido por Pregoeiro (a) oficialmente capacitado e nomeado para este fim.

Integram o presente Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo da Carta de Credenciamento (Procuração);

ANEXO III - Modelo da Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO IV - Modelo declaração Lei Complementar 123/06;

ANEXO V - Declaração artigo 7º Constituição Federal;
ANEXO VI - Modelo Declaração Impedimento Legal;
ANEXO VII - Modelo Proposta;
ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços;
ANEXO IX - Instruções Proposta Digital

2.1. DEFINIÇÕES

2.1.1. Sistema de Registro de Preços – SRP: o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de bens, para contratações futuras;

2.1.2. Ata de Registro de Preços: o documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

2.1.3. Órgão gerenciador: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preço.

3. DO OBJETO

3.1. O presente pregão tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA, destinados ao atendimento da Administração Direta Municipal.

3.2. As quantidades descritas são estimativas para fornecimento pelo período de 12 (doze) meses, com entregas em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades deste Município. O presente procedimento não obriga a administração aquisição total do objeto.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, legalmente constituídas, enquadradas nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e posteriores alterações e ainda no § 1º do artigo 18 A, Lei Complementar 128/2008**, do ramo do objeto licitado que atenderem a todas as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos;

4.2. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis;

4.3. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no [site www.pmjm.mg.gov.br](http://www.pmjm.mg.gov.br) bem como as publicações no DOM - Diário Oficial do Município – www.diariomunicipal.com.br/amm-mg com vista a possíveis alterações e avisos;

4.4. O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, ao se cadastrar para retirar o edital no, www.pmjm.mg.gov.br, informar sua razão social e seu e-mail;

4.5. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacoes@pmjm.mg.gov.br ou via fac-símile (31) 3852.6277, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas;

4.6. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de João Monlevade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

4.7. Às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte deverão em consonância com a Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, se *declarar como tal, modelo anexo IV, ou apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição com data não anterior a 60 (sessenta) dias contados da data prevista para entrega das propostas (para empresas registradas na Junta Comercial)*;

4.8. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais;

4.9. A declaração ou certidão descrita no item 4.7 deverá ser entregue, junto à documentação de credenciamento, fora dos envelopes proposta e documentação;

4.10. Independente de declaração expressa, a participação dos interessados nesta licitação, implica na aceitação plena por parte da proponente dos termos deste Edital, bem como de toda legislação federal e estadual pertinente às contratações públicas decaindo do direito de impugnar os seus termos a empresa que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes de "Proposta Comercial e Documentação de habilitação".

4.11. É vedada a participação de empresa:

- a) concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c) suspensão de licitar junto ao Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, autarquias e Fundações do Município;
- d) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- e) estrangeiras que não funcionem no País;
- f) que possuam em seu quadro as pessoas de que trata o artigo 9º da Lei 8.666/93;

4.12. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os envelopes deverão ser protocolados até o dia e horário previsto para licitação, no Setor de Licitações, onde receberá carimbo em seu lacre, com a data e hora do protocolo, não sendo mais admitidos à sessão do pregão, envelopes não protocolados até este horário.

5.2. Para o credenciamento as interessadas deverão apresentar ao Pregoeiro:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga modelo anexo II;
- c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3. Todas as licitantes deverão apresentar perante o Pregoeiro (a), antes da entrega dos envelopes, a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório, anexo III. **A Ausência da declaração constitui motivo para a exclusão da licitante do certame;**

5.4. Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do subitem 5.2, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços e manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro (a), assinar documentos e ata, onde estará registrada todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente;

5.5. Licitante ou representante de licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro (a);

5.6. Cada credenciado, **ainda que munido de procuração**, poderá representar apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame;

5.7. O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do pregão poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno;

5.8. Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o

preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

5.9. A fase seguinte de abertura e classificação de proposta fica condicionada ao credenciamento de mais de uma empresa.

5.9.1. Como forma de garantir a seleção de proposta mais vantajosa para a administração, na ocorrência de apenas um credenciado, será publicada nova data para sequência do processo.

5.9.1.1. Na hipótese de permanência da situação citada, será dada continuidade ao processo com adjudicação e homologação de seu objeto, desde que a proposta apresentada atenda todas as exigências e condições do edital e seus anexos e seja considerada vantajosa para a administração.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 As licitantes deverão entregar ao Pregoeiro (a) dois envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, na sessão pública de abertura do certame, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1: "PROPOSTA DE PREÇOS"
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
PREGÃO Nº. 78/2019
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

ENVELOPE 2: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
PREGÃO Nº. 78/2019
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

7. DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O licitante deve levar em consideração na elaboração de sua proposta de preços, que a satisfação do objeto desta licitação fica condicionada à emissão de Nota de Empenho ou Nota de Autorização de Fornecimento, pelo Município, sendo que, para isso, a licitante é a responsável única por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive as posteriores advindas da execução do objeto desta licitação;

7.2. A proposta deverá conter as todas as informações constantes do modelo anexo VII sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da proponente, além do compromisso de fornecimento do objeto no prazo e condições especificadas neste edital e seus anexos;

7.2.1. Valor unitário e total do item, valor total do lote e valor global da proposta, com preço expresso em moeda corrente nacional, utilizando no máximo duas casas decimais, em algarismo e por extenso;

7.2.2. Prazo de entrega;

7.2.3. Validade da proposta;

7.2.4. Condição pagamento;

7.2.5. Marca do produto.

7.2.6. Prazo de validade dos produtos, mínimo de 75% (setenta e cinco) por cento da data de fabricação, a contar do fornecimento;

7.2.7. CA - Certificado de Aprovação emitido pelo MTE, dos itens cotados, exceto dos itens isentos desta certificação;

7.2.8. Ficha técnica do produto cotado, emitida pelo fabricante, exceto para os itens isentos de C.A.

7.3. A proposta deverá ser apresentada **impressa e digital** e conter:

7.3.1. **Proposta impressa:** poderá ser utilizada a planilha do Termo de Referência ou impressão do arquivo digital, além das informações constantes do modelo de proposta anexo VII;

7.3.2. **Proposta digital:** deverá ser fornecida em mídia, pendrive ou CD, conforme orientações do Anexo IX.

7.4. A proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante sagrar-se vencedora do certame, conforme anexo VII;

7.5. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão. Caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias;

7.5.1. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo;

7.6. As propostas, que atenderem os requisitos do Edital e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro (a) da seguinte forma:

a) discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

b) erro de transcrição de quantidades mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;

c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando-se o preço total;

d) erro de adição mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

7.7. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro (a) em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta;

7.8. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração da mesma;

7.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer outro título, devendo o fornecimento ocorrer sem ônus adicionais;

7.10. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no item 7.6, a proposta será desclassificada;

7.11. A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada do Pregoeiro (a).

8. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

8.1. TODAS AS EMPRESAS, CADASTRADAS OU NÃO, deverão apresentar, dentro do envelope nº. 02, a documentação abaixo, relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, conforme artigo 30 da Lei 8.666/1993:

a) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprove ter a licitante fornecido materiais compatíveis com o objeto desta licitação;

8.2. AS EMPRESAS CADASTRADAS deverão apresentar dentro do envelope nº. 02 (documentação), o **Certificado de Registro Cadastral em qualquer uma das situações abaixo:**

a) Para as licitantes **CADASTRADAS** em qualquer entidade pública da federação, **que não mencione no certificado** a validade das certidões, o exercício social e índices do balanço apresentar junto ao certificado, toda documentação prevista nos subitens 8.3.2, 8.3.3 e 8.3.4 do item 8.3;

b) Para as licitantes **CADASTRADAS** em qualquer entidade pública da federação, **que mencione no certificado** a data de validade das certidões previstas no item 8.3 e o exercício social e índices do balanço, apresentar **caso vencidos**, as certidões e balanço atualizados juntamente com o CRC Certificado de Registro Cadastral.

8.3. AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS deverão apresentar os documentos relacionados abaixo:

8.3.1. Relativo à Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de Firma Individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subseqüentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial e, tratando-se de Sociedade por Ações, acrescentar os documentos de eleição de seus Administradores, dispensados caso estes já tenham sido apresentados na fase de credenciamento;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.2. Relativo à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em certidão única, abrangendo todos os tributos federais e as contribuições sociais/ previdenciárias, consoante as disposições previstas na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821 de 17/10/2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.3.2.1. Considera-se regular as certidões “**positivas com efeito de negativa**”;

8.3.3. Relativo à Regularidade Trabalhista:

- a) Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, conforme modelo anexo V;
- b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII–A da consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Alteração do artigo 29 da Lei 8666/93, conforme (Lei 12.440 de 07/07/2011).

8.3.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.3.4.1. Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de até 90 (noventa) dias;

8.3.4.2. Balanço Patrimonial e DRE, correspondente ao último exercício social encerrado, na forma a seguir:

8.3.4.2.1. Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, acompanhado das respectivas demonstrações de Conta de Resultados. No caso de sociedades civis, o balanço e demonstrações contábeis deverão ser apresentados na forma da legislação civil competente;

8.3.4.2.2. Os tipos societários não sujeitos à Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar cópias autenticadas do referido Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, em cópias das folhas do Livro Diário, contendo termos de abertura e encerramento, tempestivamente assinados pelo representante legal da empresa e profissional de contabilidade habilitado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por Índices Oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.3.4.2.3. Os tipos societários obrigados à Escrituração Contábil Digital – ECD consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, **regulamentado através da IN RFB nº 1420/2013, alterada pela RFB nº 1.594/2015** e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC deverão apresentar cópias autenticadas do referido Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, tempestivamente assinados pelo representante legal da empresa e profissional de contabilidade habilitado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por Índices Oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, juntando a estes os seguintes documentos, também referentes ao último exercício social encerrado:

- I. Cópia do Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- II. Cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- III. Cópias do Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

8.3.4.2.4. As empresas recém-constituídas que não completaram um exercício social deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil de abertura, assinados por profissional legalmente habilitado e pelo representante legal da empresa, devidamente registrados na Junta Comercial. O Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício registrados/autenticados eletronicamente através de processamento digital deverão apresentar comprovação das assinaturas digitais do contabilista/contador e do proprietário/sócio/administrador da empresa por meio de certificação digital.

8.3.4.3. A comprovação da boa situação financeira do concorrente será avaliada pelo Índice de Liquidez Geral (ILG), e de liquidez corrente (ILC), maior ou igual a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ou, mediante comprovação de patrimônio líquido de 10% do valor estimado da licitação.

ILG – maior ou igual a 1.

ILC - maior ou igual a 1.

ILG = $\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$

PC + ELP

ILC = $\frac{AC}{PC}$

PC

8.3.4.3.1. Nos termos do § 5º do artigo 31, Lei 8666/93, os índices de liquidez são exigidos, considerando-se que para cada R\$ 1,00 de dívida a empresa proponente tenha no seu ativo, no mínimo R\$ 1,00 ou 10% do patrimônio líquido mínimo, como forma de garantia de cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

8.3.5. Outros

Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a **inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, modelo anexo VI;**

8.4. Os documentos relacionados no subitem 8.3.1., alíneas “a” a “d”, não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação” se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.5. Os documentos exigidos, conforme o artigo 32 da Lei 8.666/1993 deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, e ainda pelo Pregoeiro (a) ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a licitante optar por autenticar sua documentação no órgão licitante, deverá fazê-lo durante a sessão pública da licitação;

8.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- b) se o licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes;

8.8. As certidões retiradas pela internet deverão ter sua autenticidade verificada nos sites dos órgãos expedidores.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1. A sessão do pregão será aberta, no auditório da Prefeitura Municipal, sendo admitidas para esta, os proponentes cujos envelopes foram protocolados até o horário indicado no item 5.1 do edital, iniciando-se com o credenciamento dos interessados, momento em que serão entregues ao Pregoeiro (a) os envelopes documentação e proposta;

9.2. De posse da relação das licitantes credenciadas, o Pregoeiro (a) fará divulgação verbal das interessadas, concedendo vistas da documentação de credenciamento aos participantes credenciados, dando-se início a fase de lances verbais;

9.3. A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo Pregoeiro (a).

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e licitantes;

10.2. Cumprido o subitem 10.1 serão desclassificadas as propostas que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos, bem como a qualquer dispositivo legal vigente;
- b) apresentarem preços total ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação, comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

10.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO ITEM;

10.4. O Pregoeiro (a) procederá à classificação da proposta de **menor preço item** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)** relativamente à de menor preço para participarem dos lances verbais;

10.5. Caso não haja pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas no **subitem 10.4**, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o menor preço, até o máximo de 3 (três), já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos;

10.6. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme **subitem 10.5**, a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de licitantes.

11. DOS LANCES VERBAIS

11.1. Às licitantes proclamadas classificadas será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, sempre de valores distintos e decrescentes em relação à proposta de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor, observado o subitem **10.4**;

11.2. No intuito de dar celeridade aos lances, evitando-se dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos os representantes serão convidados a **permanecer no recinto da sessão com seus aparelhos celulares desligados**, podendo utilizá-los, a critério do Pregoeiro (a), somente em caso de contatar com a empresa a qual representa, obedecido o **subitem 11.3** deste Edital;

11.3. O tempo para apresentação de lances será de **3 (três) minutos**, quando não cumprido considerar-se-á, para fim de julgamento, o lance anterior, resultando, desta forma, na desistência de ofertar novo lance;

11.4. A desistência em apresentar lance verbal implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último valor apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

11.5. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes;

11.6. O Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante excluída da participação da oferta de lances verbais, na forma do **subitem 11.4**, caso a proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação;

11.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis;

11.8. Caso não se realize lance verbal será verificada conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro (a) poderá declarar vencedor e adjudicar a proposta ou encaminhar para decisão superior;

11.9. Caso haja apenas uma proposta válida, o Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço;

11.10. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva;

11.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.12. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas apurados, mediante estimativa de custos realizada pelo órgão licitante, constante da planilha anexo do processo, devendo o Pregoeiro (a) a seu critério, realizar pesquisa de mercado, caso ocorra diferenças significativas entre os preços ofertados e a estimativa.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. No critério de julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido classificada, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO ITEM**;

12.2. O Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito;

12.3. Sendo aceitável a oferta será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado;

12.4. Constatado o atendimento pleno das exigências habilitatórias, será adjudicada aos proponentes vencedores o objeto deste Edital pelo Pregoeiro (a);

12.5. Se o (s) Proponente não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro (a) negociará diretamente com a outra licitante melhor classificada, e assim sucessivamente, verificando os respectivos documentos de habilitação, até declarar um vencedor para cada item disputado;

12.6. Depois de declarado o licitante vencedor, o Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a proponente para obtenção de melhor preço;

12.7. Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse da Administração por um período de 30 (trinta) dias, que os disponibilizará após o atendimento do objeto. Após esse prazo, caso os referidos envelopes não sejam retirados por seus proprietários, serão inutilizados;

12.8. Da sessão, lavrar-se-á **Ata Circunstancial**, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio e, os licitantes presentes que desejarem fazê-la.

13. DO TRATAMENTO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS E EPP.

13.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

13.2. As ME e EPP, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n ° 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante, **de imediato e motivadamente**, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três)** dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, **em igual prazo**, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. A falta de manifestação, **na sessão**, importará decadência do direito de recurso;

14.2. O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro (a) através do Setor de Licitações do Município de João Monlevade;

14.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo apenas para o item sob recurso;

14.4. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro (a) submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade superior do Município, a qual proferirá no prazo de **3 (três) dias úteis**, decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

14.5. Serão aceitos recursos, desde que registrados na sessão do pregão, protocolados nesta Prefeitura ou enviados por fax ou e-mail, **desde que comprovada a data de postagem do documento original, via correios**;

14.6. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro (a) ou pela autoridade superior importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.7. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro (a), não será procedida adjudicação do objeto à possível proponente vencedora;

14.8. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora;

14.9. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail;

14.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação deste Município.

15. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1. Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro (a), no Setor de Licitações do Município, no endereço sede da Prefeitura, Rua Geraldo Miranda, 337 - N. Srª da Conceição, João Monlevade, 35.930.027, por meio do Fone/Fax: (31) 3852.6277 e ainda por email licitacoes@pmjm.mg.gov.br (até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública de processamento deste Pregão Presencial);

15.2. Até **2 (dois)** dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, cabendo ao Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas;

15.2.1. Serão reconhecidas impugnações protocoladas nesta Prefeitura ou enviados por fax ou e-mail, **desde que comprovada data de postagem do documento original, via correios;**

15.3. Acolhida impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados;

15.4. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro (a) no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de João Monlevade;

15.5. A resposta a pedido de esclarecimento ou impugnação será dada aos interessados, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail;

15.6. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste pregão até o trânsito em julgado pertinente à decisão;

15.7. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o Pregoeiro (a) poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem a elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de **errata** e será dado conhecimento aos interessados, por e-mail, fax ou mediante cópia encaminhada pelo Setor de Licitações.

16. DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação, com valor total estimado de **R\$ 164.922,50**, serão custeadas

com recurso próprio e vinculados, empenhados nas dotações orçamentárias do orçamento vigente, ou dotações equivalentes no próximo exercício, mediante disponibilidades orçamentárias e financeiras, processadas e autorizadas, no ato das aquisições.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços que depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

17.2. O Município de João Monlevade, através do Setor de Licitações convocará formalmente o licitante vencedor informando o local, data e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

17.3. Salvo motivo justificado e aceito pelo Município, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

17.4. Na assinatura da Ata será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência;

17.5. Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais;

17.6. Firmada a Ata de Registro de Preços entre o licitante vencedor e o Município de João Monlevade, seus signatários passarão a denominar-se: **Fornecedor Registrado e Órgão Gerenciador**, respectivamente;

17.7. A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor(s);

17.8. Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se ao fornecimento dos itens a ele adjudicados;

17.9. A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, vedado os acréscimos nos quantitativos fixados nesta, de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993;

17.9.1. A ata de registro de preços durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador;

17.10. A ARP não obriga o Município a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência;

17.11. A Comissão de Registro de Preços avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados;

17.12. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o setor gerenciador negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória;

17.13. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade deste com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo da Prefeitura, à Rua Geraldo Miranda, 337, Bairro N. Sra. da Conceição, dirigida à Comissão de Registro de Preços;

17.14. O fornecedor, antes de ser receber as AF's – Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, ou no ato de recebimento destas, poderá requerer ao setor gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

17.14.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

17.15. Cancelados os registros, o Município poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação;

17.16. Não havendo êxito nas negociações, e não existindo outros preços registrados, o Município revogará a ARP;

17.17. O gestor da ARP deverá realizar o controle dos fornecimentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação;

17.18. O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

18. DO REGISTRO DE PREÇOS DOS FORNECEDORES

18.1. O Município de João Monlevade, órgão gestor, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores

para os quais serão emitidas as solicitações, quando necessário;

18.1.1. Serão registrados os preços de todos os classificados que concordarem com o registro ao valor do primeiro classificado;

18.2. O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital;

18.3. Quando comprovada a hipótese acima descrita, o Município convocará obedecida ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP;

19. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

19.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão à **Comissão Gerenciadora nomeada pela portaria nº. 252/2019**, que determinará o que for necessário para regularizar falhas, faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal;

19.2. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e anexos, e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação;

19.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado à Secretária Municipal de Administração, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

19.4. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhes todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

19.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, procederem ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO E ÓRGÃO GERENCIADOR

20.1. São obrigações do licitante fornecedor:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) Não subcontratar o objeto da presente licitação sem o consentimento prévio do Município, o qual, caso haja, será dado por escrito;
- b.1) A adjudicatária responde, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;
- c) Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- d) Proceder entrega dos produtos, objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos deste Edital;
- e) Credenciar junto ao Município funcionário (s) que atenderá (ão) às solicitações do objeto deste pregão;
- f) Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

20.2. São obrigações do órgão gerenciador:

- a) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- b) Designar o (s) gestor (es) de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido do presente edital;
- c) Emitir as Autorizações de Fornecimentos, à Contratada, para o seu endereço ou através de email ou fax;
- d) Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, fixando-lhe, prazo para corrigi-la;
- e) Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- f) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
- g) Fiscalizar a execução da contratação, o que não cessa ou diminui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- h) Rejeitar todo e qualquer produto em desconformidade com as especificações do edital;
- i) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- j) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

21. DO FORNECIMENTO

21.1. Os fornecimentos serão feitos mediante AF's – Autorizações de Fornecimento, encaminhadas pelo Município, de acordo com necessidades do mesmo, conforme especificações do item constante do termo de referência, respeitada a ordem de registro dos fornecedores.

21.2. O prazo de atendimento deverá ser de no máximo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da AF (Autorização

de Fornecimento) encaminhada pelo Município.

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. Decorrido o prazo de conferência 5 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município, o pagamento será efetuado, por processo legal, em até 15 (quinze) dias após o recebimento do documento fiscal, devidamente atestado pelo gestor da Ata de RP e, das certidões de regularidade trabalhista, FGTS e à seguridade social, vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal do Contrato;

22.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

22.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

22.4. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

22.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do objeto contratado;

22.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

22.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada;

22.8. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da ata;

22.9. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, conforme previsão na alínea "d", artigo 65, da Lei 8666/93.

22.10. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa da contratante, o valor devido poderá ser atualizado monetária e financeiramente desde a data de vencimento da fatura válida, até a data do efetivo pagamento,

tendo como base, os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (nos termos do artigo 5º da Lei nº 11.960 de 29/06/2009).

23. DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1. O fornecedor poderá ter o seu registro de preços revogado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

23.2. A revogação do seu registro poderá ser:

23.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

23.2.2. Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

- a) O fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) O fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público devidamente, motivada e justificada;
- d) O fornecedor registrado não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) O fornecedor registrado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

23.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro, caso haja.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. É facultada ao Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

24.2. Fica assegurado ao MUNICÍPIO, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte;

24.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

24.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente na Prefeitura Municipal de João Monlevade;

24.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão;

24.6. A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso;

24.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

24.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

24.9. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta;**

24.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

24.11. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais;

24.12. A Administração poderá, até a assinatura da ATA ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal e trabalhista da licitante;

24.12.1. Caso não existam mais fornecedores com preços registrados, para os mesmos itens, o Pregoeiro (a) convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de

Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

24.13. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

24.14. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme artigo 63 da Lei 8.666/1993;

24.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro (a) Oficial ou submetidos a parecer da Procuradoria Jurídica deste Órgão;

24.16. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente de João Monlevade - MG, com exclusão de qualquer outro.

João Monlevade, 10 de Dezembro de 2019

Érica Márcia Rabelo Silva Araújo
Pregoeira

Marlene Pessoa Ferreira
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA, destinados ao atendimento da Administração Direta Municipal.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ATA de RP.

3. DA FORMA DE AQUISIÇÃO

3.1. As aquisições decorrentes do Registro de Preços serão feitas de acordo com as necessidades e conveniência do Município, mediante a emissão da autorização de fornecimento ou autorização de empenho;

3.2. O Registro de Preços não obriga a administração aquisição total dos itens discriminados na planilha, podendo o Município adquirir de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro, a preferência, em igualdade de condições.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, E DOS PREÇOS ESTIMADOS

ITEM 01

BOTINA DE SEGURANÇA com fechamento em elástico uso em diversos ambientes de trabalho, colarinho acolchoado, forro interno, solado direto bidensidade bicolor. Calçado que proporciona conforto e que atende a todas as Normas de segurança da ABNT NBR ISO 20344, 20345 e 20347. Cabedal padrão com dorso em napa sintética relax soft e acolchoado com espuma de 8 mm e elástico na lateral. Forração da gáspea com material de não tecido e forro do cano, tecido antibacteriano dublado, com melhor absorção e dessorção de suor, contraforte de 1.5 mm, que é a parte mais estruturada do calcanhar. Biqueira de plástico para conformação. Palmilha de montagem de E.V.A conforto costurada com sistema strobel com espessura de 4 mm e com microbolhas trazendo conforto aos pés. Solado bidensidade constituído de duas camadas de poliuretano expandido e injetado diretamente ao cabedal proporcionando maior conforto e resistência a abrasão com registro do fabricante e número do CA emitido pelo MTE válidos e impresso no próprio equipamento. Equipamento de primeira linha, proteção dos pés contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos, escoriantes e eletricidade.

Numeração	Unidade	Quantidade
34	Par	35
35	Par	35
36	Par	35

37	Par	60		
38	Par	60		
39	Par	60		
40	Par	60		
41	Par	60		
42	Par	50		
43	Par	35		
44	Par	30		
45	Par	10	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	TOTAL	530	49,65	26.314,50

ITEM 02

BOTINA DE SEGURANÇA COM CADARÇO para uso ocupacional, confeccionada em vaqueta nobuck em couro hidrofugado, língua-fole e colarinho em camurça acolchoado. Forro interno na gáspea e dublado com manta com tratamento antimicrobiano. Biqueira plástica com palmilha de montagem e solado injeção direta bidensidade, bicolor, e sobre palmilha antimicrobiana com registro do fabricante e número do CA emitido pelo MTE válidos e impresso no próprio equipamento. Equipamento de primeira linha, proteção dos pés contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos, escoriantes e eletricidade.

Numeração	Unidade	Quantidade		
36	Par	12		
37	Par	12		
38	Par	10		
39	Par	15		
40	Par	20		
41	Par	20		
42	Par	16		
43	Par	8		
44	Par	5		
45	Par	2	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	TOTAL	115	68,00	7.820,00

ITEM 03:

Avental de chumbo padrão 100x60 cm para profissional, com proteção na frente de 0,50 mmPB e proteção nos ombros de 0,25 mmPB. Acabamento em nylon impermeável. Produto que atenda a NBR e registro no Ministério da Saúde e com registro do fabricante e número do CA emitido pelo MTE válidos e impresso no próprio equipamento.

Unidade	Quantidade	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Unid	10	730,13	7.301,30

ITEM 04

Protetor de tireoide adulto, confeccionado em borracha plumbífera flexível com equivalência em chumbo de 0,50mm, acabamento em nylon lavável. Produto que atenda a NBR e registro no Ministério da Saúde e com registro do fabricante e número do CA emitido pelo MTE válidos e impresso no próprio equipamento.

Unidade	Quantidade	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Unid	10	212,55	2.125,50

ITEM 05

Bota em PVC, impermeável modelo feminino na cor branca com cano médio em altura tipo $\frac{3}{4}$ sem biqueira de aço e com registro do fabricante e nº do CA emitido pelo MTE válidos e impressos no próprio equipamento.

Numeração	Unidade	Quantidade		
35	Par	20		
36	Par	20		
37	Par	20		
38	Par	20		
39	Par	20		
40	Par	20		
41	Par	20		
42	Par	20	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	TOTAL	160	27,16	4.345,60

ITEM 06

Bota em PVC, impermeável modelo feminino na cor branca com cano curto em altura 10 cm sem biqueira de aço e com registro do fabricante e nº do CA emitido pelo MTE válidos e impressos no próprio equipamento.

Numeração	Unidade	Quantidade
35	Par	7

36	Par	7		
37	Par	10		
38	Par	10		
39	Par	12		
40	Par	12		
41	Par	7		
42	Par	5	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	TOTAL	70	26,45	1.851,50

ITEM 07

Bota em PVC, impermeável modelo masculino na cor preta com cano longo até a altura do joelho sem biqueira de aço e com registro do fabricante e nº do CA emitido pelo MTE válidos e impressos no próprio equipamento.

Numeração	Unidade	Quantidade		
37	Par	06		
38	Par	12		
39	Par	12		
40	Par	24		
41	Par	24		
42	Par	24		
43	Par	24		
44	Par	24	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	TOTAL	150	28,39	4.258,50

ITEM 08

Colete de proteção refletivo Laranja, combinado retrorrefletivo com material fluorescente, fechamento do colete em zíper, com registro do fabricante e nº do CA emitido pelo MTE válidos e impressos no próprio equipamento.

Unidade	Quantidade	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Unid	40	24,47	978,80

ITEM 09

Estopa de algodão, pacote 150g.

Unidade	Quantidade	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Pacote	100	1,59	159,00

ITEM 10

Óculos de proteção modelo RJ com lentes e abas laterais fixas em policarbonato anti U.V.A e U.V.B com tratamento anti-riscos , hastes com ajustes de comprimento, cordão de segurança, com registro do fabricante e nº do CA emitido pelo MTE válidos e impressos no próprio equipamento, lente INCOLOR.

Unidade	Quantidade	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Par	70	2,92	204,40

ITEM 11

Óculos de proteção modelo RJ com lentes e abas laterais fixas em policarbonato anti U.V.A e U.V.B com tratamento anti-riscos , hastes com ajustes de comprimento, cordão de segurança, com registro do fabricante e nº do CA emitido pelo MTE válidos e impressos no próprio equipamento, lente ESCURA.

Unidade	Quantidade	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Par	30	3,83	114,90

ITEM 12

Mascara de Proteção N95 PFF2 embaladas individualmente com registro do fabricante e nº do CA emitido pelo MTE válidos e impressos no próprio equipamento.

Unidade	Quantidade	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Unid	250	2,23	557,50

ITEM 13

Fita plástica “zebrada” nas cores preta e amarela rolo de 200 metros.

Unidade	Quantidade	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Unid	60	6,10	366,00

ITEM 14

Touca sanfonada em TNT na cor branca com elástico, descartável, embalagem com 100 unidades.

Unidade	Quantidade	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Pacote	400	5,83	2.332,00

ITEM 15

Conjunto para chuva “tipo motoboy”, com pontos refletivos, capuz fixados diretamente no blusão, com fechamento em velcron, tamanho G e calça com pontos refletivos.

Unidade	Quantidade	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Par	15	56,24	843,60

ITEM 16

Capa para chuva em plástico transparente com capuz fixado diretamente na capa, manga longa, fechamento com botões e pontos refletivos, tamanho GG.

Unidade	Quantidade	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Unid	25	11,54	288,50

ITEM 17

Capa para chuva com capuz e mangas compridas, confeccionada em tela sintética (trevira) com espessura de 0,25 mm, revestido em ambas as faces com costura em solda eletrônica, com fechamento frontal em botões de pressão cobertos com pala, na cor preta, comprimento até o joelho, com registro do fabricante e nº do CA emitido pelo MTE válidos e impressos em etiqueta costurada ou na própria capa, tamanho GG.

Unidade	Quantidade	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Unid	150	15,37	2.305,50

ITEM 18

Avental em PVC sem mangas confeccionadas em tela sintética com espessura de 0,25 mm revestido em PVC em ambas as faces sem costura, com três tiras para ajuste feitas do mesmo material e soldados eletronicamente com medidas de 120 x 62 cm, com registro do fabricante e nº do CA emitido pelo MTE válidos e impressos em etiqueta costurada ou no próprio avental, na cor branca.

Unidade	Quantidade	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Unid	200	8,03	1.606,00

ITEM 19

Avental em raspa de couro resistente à impactos mecânicos, SEM MANGAS, sem emendas, com tiras para ajuste costuradas em linhas de nylon, com medidas de 120 x 62 cm, com registro do fabricante e nº. do CA emitido pelo MTE válidos e impressos no próprio material do avental.

Unidade	Quantidade	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Unid	03	14,71	44,13

ITEM 20

Avental em raspa de couro resistente à impactos mecânicos, COM MANGAS, sem emendas, com tiras para ajuste costuradas em linhas de nylon, com medidas de 120 x 62 cm, com registro do fabricante e nº. do CA emitido pelo MTE válidos e impressos no próprio material do avental.

Unidade	Quantidade	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Unid	03	31,94	95,82

ITEM 21

Protetor respiratório PFF1 para poeiras, clipe de metal ajustável ao nariz, com 2 alças de elástico ajustável a cabeça e nº. do CA emitido pelo MTE válidos e impressos no próprio equipamento, válvula lateral e embaladas individualmente.

Unidade	Quantidade	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Unid	300	1,24	372,00

ITEM 22

Protetor respiratório PFF2 VO (vapores orgânicos), com carvão ativado, clipe de metal ajustável ao nariz, com duas alças de elástico ajustável à cabeça, válvula lateral e ajustável à cabeça e nº. do CA emitido pelo MTE válidos e impressos no próprio equipamento, embalagem individual.

Unidade	Quantidade	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Unid	150	4,35	652,50

ITEM 23

Protetor auditivo, plug de silicone, três flanges, cordão de polipropileno e estojo individual, com nível de redução – NRRsf de no mínimo 17 dB e nº. do CA emitido pelo MTE válidos e impressos no próprio equipamento ou na embalagem do mesmo. **Marcas de Referência: 3M, HOWARD LEIGHT, PROSAFETY, ou de qualidade superior.**

Unidade	Quantidade	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Unid	70	1,52	106,40

ITEM 24

Luva em raspa de couro resistente a agentes mecânicos, punho aproximado de 20 cm para cobertura de luva isolante elétrica em formato anatômico, sem acessórios metálicos, costurada em linha linhas de nylon, com registro do fabricante e nº do CA emitido pelo MTE válidos e impressos no próprio material da luva, tamanho G.

Unidade	Quantidade	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Par	20	7,05	141,00

ITEM 25

Luva em vaqueta de couro resistente a agentes mecânicos, tipo petroleira, cano curto em formato anatômico, costura em linha de nylon, com ajuste de elástico no punho e acabamento em viés, nº. do CA emitido pelo MTE válidos e impressos no próprio material da luva, tamanho G.

Unidade	Quantidade	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Par	150	9,84	1.476,00

ITEM 26

Perneira de segurança confeccionada em raspa de couro curtido ao cromo com fechamento em velcron nas laterais e tiras para ajuste sobre o metatarso também em couro de rapas, nº. do CA emitido pelo MTE válidos e impressos no próprio material da perneira.

Unidade	Quantidade	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Par	05	13,09	65,45

ITEM 27

Perneira de segurança confeccionada em lona resistente a agentes mecânicos com fechamento em velcron nas laterais, nº. do CA emitido pelo MTE válidos e impressos no próprio material da perneira.

Unidade	Quantidade	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Par	15	12,95	194,25

ITEM 28

Cone de sinalização viária em borracha com 80 cm de altura com faixa refletiva pintada no próprio equipamento na cor prata.

Unidade	Quantidade	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Unid	100	42,18	4.218,00

ITEM 29

Creme protetor para as mãos, resistentes à água, óleo e tinta, pote 200g e nº. do CA emitido pelo MTE válidos e impresso na embalagem.

Unidade	Quantidade	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Unid	10	6,51	65,10

ITEM 30

Calça de segurança, antisserra poliéster e enchimento entrelaces de nylon que atenuam a ação da motosserra e nº. do CA emitido pelo MTE válidos e impresso na calça.

Tamanho	Unidade	Quantidade	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
M	Unid	06	107,81	646,86
G	Unid	06	107,81	646,86
GG	Unid	02	107,81	215,62
XGG	Unid	02	107,81	215,62
Total = 16			TOTAL	1.724,96

ITEM 31

Creme protetor solar FPS 60 de 120 mls com registro do fabricante impresso na embalagem.

Unidade	Quantidade	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Unid	300	10,84	3.252,00

ITEM 32

Macacão impermeável com abertura frontal e fechamento em zíper da cintura até a altura do queixo, com capuz com elástico, confeccionado 100% em polietileno de alta densidade com tratamento antiestático, com elástico nas costas, nos punhos e nos tornozelos, costura com solda eletrônica e reforço no cavalo, com registro do fabricante e nº. do CA emitidos pelo MTE válidos e impressos em etiqueta ou no próprio equipamento.

Unidade	Quantidade	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Unid	200	14,95	2.990,00

ITEM 33

Luva em de segurança confeccionada em borracha natural (látex), anatômica, interior liso, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos, com registro do fabricante e nº. do CA emitido pelo MTE válidos e impressos no próprio material da luva. **Marcas de referência: 3M, VOLK DO BRASIL, MUCAMBO, SANRO, ou de qualidade superior.**

Unidade	Tamanho	Quantidade	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Par	Pequeno	600	2,34	1.404,00
Par	Médio	1.000	2,34	2.340,00
Par	Grande	1.000	2,34	2.340,00
			TOTAL	6.084,00

ITEM 34

Luva de segurança em borracha nitrílica com revestimento em flocos de algodão, espessura 0,38 mm, comprimento com dorso tamanho médio e interior flocado, com registro do fabricante e nº. do CA emitido pelo MTE válidos e impressos no próprio material da luva. Tamanho M.

Unidade	Quantidade	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Par	40	4,39	175,60

ITEM 35

Luva em malha tricotada em 4 fios 100% algodão em peça única, sem costura e com acabamento em formato anatômico com pigmentos antiderrapantes na palma da mão e na face palmar dos dedos, com resistência mecânica oferecendo bom tato e flexibilidade e com registro do fabricante e nº. do CA emitido pelo MTE válidos e impressos em etiqueta ou no próprio material da luva. Tamanho único.

Unidade	Quantidade	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Par	250	1,57	392,50

ITEM 36

Luva de procedimento em látex não estéril, ambidestra, descartável, com pó, hipoalergênica, resistente, textura/espessura uniforme látex regular, com bainha, boa elasticidade e resistente ao manuseio, com formato anatômico, com espaços interdigitais devidamente estruturados, embalada em caixa com 100 unidades e nº. do CA emitido pelo MTE válidos e impressos no material da luva ou na caixa.

Unidade	Tamanho	Quantidade	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Caixa	Grande	500	17,43	8.715,00
Caixa	Médio	500	17,43	8.715,00
Caixa	Pequeno	500	17,43	8.715,00
Caixa	Extra Pequeno	500	17,43	8.715,00
			TOTAL	34.860,00

ITEM 37

Luva de procedimento em látex não estéril, ambidestra, descartável, sem pó, hipoalergênica, resistente, textura/espessura uniforme látex regular, com bainha, boa elasticidade e resistente ao manuseio, com formato anatômico, com espaços interdigitais devidamente estruturados, embalada em caixa com 100 unidades e nº. do CA emitido pelo MTE válidos e impressos no material da luva ou na caixa.

Unidade	Tamanho	Quantidade	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Caixa	Grande	50	18,15	907,50
Caixa	Médio	150	18,15	2.722,50
Caixa	Pequeno	100	18,15	1.815,00
			TOTAL	5.445,00

ITEM 38

Luva cirúrgica, em látex natural esterilizada a raio gama cobalto 60, formato anatômico, flexibilidade, resistência e sensibilidade tátil adequada a sua finalidade, punho reforçado na borda, lubrificada sem pó, embalagem envelope contendo 01 par, selado a quente nos quatro lados, lado superior com abas para abertura asséptica do material e nº. do CA emitido pelo MTE válidos e impressos no material da luva.

Tamanho	Unidade	Quantidade	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
7,0	Par	1000	4,06	4.060,00
7,5	Par	1000	4,06	4.060,00
8,0	Par	1000	4,06	4.060,00
			TOTAL	12.180,00

ITEM 39

Máscara respiratória descartável em TNT (Tecido Não Tecido), 100% polipropileno agulhado com 40 g/m2 em formato retangular na cor branca com elásticos laterais recobertos em algodão com soldagem eletrônica pontilhada em toda a extremidade com três no centro, modelo g20 em embalagem com 100 unidades e nº. do CA emitido pelo MTE válidos e impressos no material da máscara ou na caixa.

Unidade	Quantidade	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Caixa	250	9,33	2.332,50

ITEM 40

Luva em PVC com suporte têxtil 100% algodão com espessura de 16 mm sem grânulos de PVC na palma da mão e face palmar dos dedos com pulso de aproximadamente 30 cm, resistente ao manuseio com textura e espessura uniformes e regulares em formato anatômico e com espaços interdigitais devidamente estruturados e nº. do CA emitido pelo MTE válidos e impressos no material da luva.

Unidade	Quantidade	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Par	40	8,50	340,00

ITEM 41

Luva de raspa tipo Petroleira, confeccionada em raspa na palma, face palmar dos dedos, dedos polegar e indicador. Possui tia de reforço externo em raspa entre o polegar e o indicador, dorso, face dorsal dos dedos mínimo, médio e anelar em sarja, punho em malha com elastano. Luva de segurança mista com palma e dedos em raspa de couro e dorso de lona. Possui punho de malha com elastano. Aprovada pela ABNT NBR 13712/1996. Registro do fabricante e nº do CA emitido pelo MTE válidos e impressos no próprio equipamento. Tamanho G.
Marcas de Referência: ZANEL, ARCLAN, GO SAFETY, JACOB & JACOB, VOLK, ou de qualidade superior.

Unidade	Quantidade	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Par	500	7,42	3.710,00

ITEM 42

Luva de malha aço, confeccionada em aço inoxidável cromo níquel, punho curto, com elos de espessura de 0,50mm, altamente resistente para atividades com alto risco de corte e nº. do CA emitido pelo MTE válidos e impressos no material da luva ou na embalagem.

Unidade	Quantidade	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Unid	02	282,17	564,34

ITEM 43

Abafador de ruído, protetor leve constituído por arco flexível, tira de sustentação e conchas, com bordas providas de almofadas de vedação envolvendo toda a parte externa do pavilhão auricular, os materiais que ficam em contato com a pele devem ser atóxicos, leves e possuir componentes substituíveis, prolongando a vida útil do EPI, não possuir partes metálicas, ser de fácil higienização e confortáveis. Com nível de redução – NRRsf de no mínimo 21 dB e nº. do CA emitido pelo MTE válidos e impressos no equipamento.

Unidade	Quantidade	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Unid	25	16,03	400,75

ITEM 44

Capacete de segurança na cor branca, dispositivo rígido em material plástico (PVC), composto por copa, aca frontal, suspensão com catraca e jugular, para proteção da cabeça ou parte dela, contra impactos, penetração, choque elétrico, respingos de produtos químicos, deve ser provido de fendas laterais para acoplamento de protetores auriculares e faciais, ter alta resistência à penetração e boa ventilação, de maneira que ofereça conforto ao trabalhador e nº. do CA emitido pelo MTE válidos e impressos no equipamento.

Unidade	Quantidade	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Unid	150	11,70	1.755,00

ITEM 45

Protetor facial telado é constituído de carneira com catraca e visor em tela em malha de aço e nº. do CA emitido pelo MTE válidos e impressos no equipamento.

Unidade	Quantidade	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Unid	05	26,89	134,45

ITEM 46

Placa de sinalização, “tipo cavalete”, produzida em polipropileno de alta resistência na cor amarela, dimensões mínimas: 58 cm (aberta) e 30 cm de largura, com os dizeres: “CUIDADO PISO MOLHADO”.

Unidade	Quantidade	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Unid	30	39,52	1.185,60

ITEM 47

Respirador purificador de ar de segurança, tipo peça ¼ facial, aranha com 04 pontos de fixação, uma válvula de exalação, queixeira interna, duas entradas para filtros químicos e mecânicos e nº. do CA emitido pelo MTE válidos e impressos no equipamento.

Unidade	Quantidade	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Unid	30	29,67	890,10

ITEM 48

Cartuchos (filtros) multi-gás e nº. do CA emitido pelo MTE válidos e impressos no equipamento. Compatíveis com a marca do equipamento fornecido no lote 46.

Unidade	Quantidade	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Unid	40	28,05	1.122,00

ITEM 49

Máscara de solda com escurecimento automático com regulagem de escurecimento de 9 -13, proteção UV - IV DIN 16, botão liga/desliga, bateria com fonte de alimentação auxiliar solar de longa duração, ajuste de sensibilidade, temperatura de operação média de 10 à 60°C, tempo de escurecimento da lente 1/5000 e nº. do CA emitido pelo MTE válidos e impressos no equipamento.

Unidade	Quantidade	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Unid	03	152,40	457,20

ITEM 50

Tela tapume, cerquite, em polipropileno na cor laranja, rolo de 50 metros.

Unidade	Quantidade	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Unid	30	52,70	1.581,00

ITEM 51

Fita adesiva antiderrapante revestida com partículas abrasivas para pisos, rolo com 20 metros e largura de 5 cm.

Unidade	Quantidade	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Unid	30	58,50	1.755,00

ITEM 52

Cinturão de segurança tipo paraquedista/abdominal, engate contra queda na dorsal em aço e peitoral em fibra sintética, 05 fivelas duplas, para ajuste, nas pernas, na cintura e nos ombros, nº. do CA emitido pelo MTE válidos e impressos no equipamento.

Unidade	Quantidade	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Unid	06	57,22	343,32

ITEM 53

Talabarte duplo em Y com absorvedor de energia com 02 ganchos dupla trava com abertura de 55 mm e nº. do CA emitido pelo MTE válidos e impressos no equipamento.

Unidade	Quantidade	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Unid	06	169,60	1.017,60

ITEM 54

Dispositivo trava quedas automático, de subida e descida, sem necessidade de interferência do usuário, corpo fabricado em aço inox, cabeçote interno em aço para travamento do cabo, confeccionado em aço para linha de vida, cabo de aço de 8 mm e nº. do CA emitido pelo MTE válidos e impressos no equipamento.

Unidade	Quantidade	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Unid	03	126,67	380,01

ITEM 55

Dispositivo trava quedas em aço carbono, duplo travamento no corpo, Prolongador em fita poliéster com conector olhal dupla trava com abertura 18mm para corda e nº. do CA emitido pelo MTE válidos e impressos no equipamento.

Unidade	Quantidade	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Unid	03	116,30	348,90

ITEM 56

Talabarte de posicionamento de 2 metros regulável, regulador em aço inoxidável com bloqueador ajustável. Conector em aço com fechamento em rosca, abertura de 17 mm. e nº. do CA emitido pelo MTE válidos e impressos no equipamento.

Unidade	Quantidade	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Unid	02	140,41	280,82

ITEM 57

Capacete de segurança “tipo alpinista” com casco injetado em polipropileno e com tratamento UV, fitas antialérgicas, jugular de 03 pontas com regulagem de tamanho por velcron, testeira acolchoado, sistema de ventilação nas laterais, carneira de fácil remoção, suporte para lanterna, na cor branca e nº. do CA emitido pelo MTE válidos e impressos no equipamento.

Unidade	Quantidade	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Unid	05	142,03	710,15

ITEM 58

Chapéu australiano com protetor de nuca, confeccionado em 100% poliéster na cor cinza, com protetor de nuca fixo e nº. do ca emitido pelo mte válidos e impressos no equipamento.

Unidade	Quantidade	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Unid	35	30,77	1.076,95

ITEM 59

Luva térmica para cozinha com cano longo, material interno 100% poliéster e externo 100% algodão metalizado. Tamanho 28cm x 15cm e temperatura máxima suportada 225 °C.

Unidade	Quantidade	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Unid	50	49,59	2.479,50

ITEM 60

Mangote de Lona. Manga de segurança confeccionada com material têxtil (lona) e com ajuste em elástico na parte superior e punho de malha no pulso, com proteção do braço e antebraço do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e nº. do ca emitido pelo mte válidos e impressos no equipamento.

Unidade	Quantidade	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Unid	25	14,62	365,60

ITEM 61

Spray repelente contra insetos. Embalagem de 100 mls.

Unidade	Quantidade	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Unid	300	11,28	3.384,00

TOTAL DOS ITENS	R\$ 164.922,50
------------------------	-----------------------

5. DO FORNECIMENTO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. O fornecimento dos produtos deverá ser feito no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento ou autorização de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo fornecedor registrado e acatado pelo Município;

5.2. A entrega dos produtos, deverá ser feita de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, mediante Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Licitações, diretamente em Almoarifado da SMS, situado à Av. Getúlio Vargas, 2640, Belmonte, e recebidos por comissão de recebimento de material, em conformidade com § 8º do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, segunda à sexta, de 07:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 15:00 horas, onde a mesma terá o prazo de até 5 (cinco) dias para aceitar o fornecimento;

5.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

6.1. É responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO, providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos produtos registrados;

6.2. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos;

6.3. Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste termo, no Edital e seus anexos;

6.4. Fornecer os produtos de acordo com a especificação e quantidades da AF - Autorização de Fornecimento;

6.5. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento das AF's, os motivos que por ventura possam impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega;

6.6. Substituir as suas expensas, todos os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, no prazo de 2 (dois) dias, improrrogáveis, contados da notificação oficial que lhe for entregue;

6.7. Efetuar a troca dos produtos, cujas embalagens não estejam íntegras ou que apresentem alguma alteração nas suas características, em prazo imediato, contadas a partir da notificação do Setor de Engenharia de Segurança do Trabalho da Prefeitura Municipal de João Monlevade. Esta substituição deverá ser do produto ou do lote inteiro que apresentar alteração;

6.8. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo os encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação;

6.9. Após a homologação da licitação, assinar a Ata de Registro de Preços, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste edital;

6.10. Entregar as quantidades estipuladas na Autorização de Fornecimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no local designado na AF, acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade conforme o discriminado, responsabilizando-se por todas as despesas relativas ao fornecimento e em conformidade com as seguintes condições:

- a) Produtos na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ou inadequação de conteúdo, identificados, com registro do fabricante e número do CA emitido pelo MTE, válidos e impressos em etiqueta ou no próprio produto;

- b) Informações de bulas ou rótulos, em língua portuguesa, com nº de lote, data de fabricação e validade, quando for o caso, de conformidade com Legislação peculiar e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

7. GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Caberá à Comissão Gerenciadora, a gestão dos preços registrados verificada a adequação destes aos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pelo Município.

8. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

Os licitantes poderão contatar o Setor de Licitações através do telefone 31.3859.2500, para dirimir dúvida e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

Lucas do Nascimento Miranda Fagundes
Engenheiro de Segurança do Trabalho

ANEXO II

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), representada neste ato por seu (s) (qualificação (ões) do (s) (outorgante) o (a) Sr.(a) (nome completo), portador do documento de identidade nº (número), CPF nº (número), nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade nº (número) e CPF nº (número), a quem confere (imos) amplos poderes para representar perante a Prefeitura Municipal de João Monlevade, no que se ao Pregão Presencial nº. 78/2019, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO (A) (A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

Local/ data

.....
Nome/ Assinatura / Representante Legal

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA**

Eu, brasileiro (a), empresário (a), CPF:, residente à
....., representante legal da empresa
....., CNPJ:, DECLARO, para os devidos fins de prova
junto ao Processo Administração de Licitação modalidade Pregão Presencial nº. 78/2019 que a empresa acima
especificada atende todos os requisitos para habilitação estabelecidos no edital de licitação.

Local/ data.

Nome/ Assinatura Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador de Carteira de Identidade nº e CPF nº, DECLARA, para os fins do disposto nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

Loca/ data

Nome/ Ass. Representante Legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº..... sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local/ data

Nome/ Assinatura representante legal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Eu,, brasileiro, CPF, representante legal da empresa, inscrita no CNPJ, DECLARO, para fins junto ao processo de Licitação Pregão Presencial nº. 78/2019, não existir impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme exigência do edital.

Loca/ data

.....

Assinatura

Representante Legal

**ANEXO VII
MODELO DAS PROPOSTAS**

MENOR PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2019

ABERTURA DOS ENVELOPES: ___/___/___.

HORÁRIO: ___:___ HORAS.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para atendimento do objeto destinado ao Município de João Monlevade, em conformidade com o Edital de PREGÃO referenciado.

Para tanto, oferecemos a essa Instituição o valor global de **R\$** (.....) **conforme itens, especificações, MARCA e valores**, abaixo observadas as informações e especificações de que trata o edital e seus anexos:

Item	Especificação	MARCA	Quant	Unit.	Total
01	Botina de Segurança com fechamento em elástico...		530		
02	Botina de Segurança com cadarço...		115		
...					
Total					

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no *caput* e parágrafo único do art. 110 da Lei nº. 8.666/93.

Declaramos que o fornecimento dos produtos será feito em conformidade com as exigências do edital e anexos; Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas aos fornecimentos, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais e declaramos assumir perante o Município o compromisso de fornecer o objeto no prazo e condições especificadas no edital e seus anexos;

Dados da empresa

a) Razão Social: _____

b) CNPJ nº: _____ Insc. Estadual nº.: _____

c) Endereço: _____

d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____

e) Município: _____ Estado: _____ CEP: _____

f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

Dados do responsável legal para assinatura da Ata de RP ou contrato

- a) Nome
- b) CPF _____ CI _____;
- c) Endereço: _____;
- d) Telefone contato;

Dados do responsável pelo recebimento das autorizações de fornecimento e atendimento do município

- a) Nome:
- b) Telefone:
- c) Email:

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

Local e data

Nome / Assinatura
(representante legal)

ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº ____/2019

REGISTRO Nº. _____

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, com sede administrativa na Rua Geraldo Miranda, 337, N. Srª. Da Conceição, 35.930-027, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.401.059/0001-57, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, **Sra. SIMONE CARVALHO**, inscrito no CPF nº. 764.569.436-04, CI MG 4.493.692 – SSP/MG, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, portador da Cédula de identidade RG _____ - SSP/ ____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ - ____, residente e domiciliado na _____, e, daqui por diante, denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Decreto Municipal 15/2017, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA, destinados ao atendimento da Administração Direta Municipal.

1.2. O Registro de Preços não obriga a administração aquisição total dos itens registrados, podendo o Município adquirir de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial nº. 78/2019 para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 511/2019, homologado em ____/____/2019, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA, GERENCIAMENTO E CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura vedado os acréscimos nos quantitativos fixados nesta, de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993;

3.1.1. A ata de registro de preços durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador;

3.2. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, conforme previsão em decreto municipal vigente.

3.3. O gestor da ARP realizará o controle dos fornecimentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação;

4. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial do Município e Quadro de Avisos (Hall da Prefeitura Municipal) e encontram-se indicados na planilha anexo, observado a proposta comercial apresentada e o mapa de apuração de lances, parte integrante do processo;

4.2. Decorrido o prazo de conferência 5 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município, o pagamento decorrente da concretização do objeto da licitação será efetuado pelo Município, por processo legal, em até 15 (quinze) dias após o recebimento do documento fiscal, devidamente atestado, pelos gestores da Ata de RP, acompanhado das certidões de regularidade trabalhista, FGTS e à seguridade social, vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor desta;

4.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo fornecedor em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

4.4. O gestor/fiscal, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à fornecedor para que sejam feitas as correções necessárias, devendo a contagem dos prazos previstos neste, iniciarem a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

4.5. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente por outra forma que for convencionada entre as partes, com recurso próprio e vinculados;

4.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do fornecedor, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação de fornecimento do objeto;

4.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, o fornecedor dará ao Município, plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

4.8. Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados do fornecedor;

4.9. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

4.10. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da ata ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie;

4.11. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, conforme previsão na alínea “d”, artigo 65, da Lei 8666/93;

4.12. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa da contratante, o valor devido poderá ser atualizado monetária e financeiramente desde a data de vencimento da fatura válida, até a data do efetivo pagamento, tendo como base, os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (nos termos do artigo 5º da Lei nº 11.960 de 29/06/2009).

4.13. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor;

4.13.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1 O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação;

5.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo MUNICÍPIO, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas

não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo MUNICÍPIO a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros;

5.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do MUNICÍPIO, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao MUNICÍPIO a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante o MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula;

5.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao MUNICÍPIO mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério do MUNICÍPIO.

6. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

- a) quando o FORNECEDOR, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
- b) quando o FORNECEDOR, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado à Comissão Gerenciadora do Município, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1 Pelo **MUNICÍPIO**:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra "a" do subitem 6.1;
- b) o FORNECEDOR se recusar a receber a AF – Autorização de Fornecimento, salvo se comprovado anterior a emissão desta, justificativa circunstanciada do mesmo, aceita pelo Município;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato, quando for o caso, decorrente do registro de preços;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra "b" do subitem 6.1;

- e) o FORNECEDOR não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público;
- g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

6.2.2 Pelo **FORNECEDOR**:

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de Fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;

6.2.3 O cancelamento ou a suspensão, pelo MUNICÍPIO, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

6.2.4 A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo MUNICÍPIO e publicada no Diário Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e em seu sítio oficial na internet, www.pmjm.mg.gov.br juntando-se comprovante nos autos do processo.

7. DAS MULTAS E PENALIDADES

7.1. O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais;

7.2. Advertência sempre que ocorrer pequenas falhas corrigíveis;

7.3. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

- a) 1% (um por cento) calculado sobre o valor total da AF, por dia de atraso no fornecimento, até o máximo de 5 (cinco) dias úteis;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor total da AF, na hipótese do FORNECEDOR injustificadamente desistir do fornecimento ou der causa a sua revogação ou cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

7.5. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou deverá ser recolhida pelo FORNECEDOR no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

7.6. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo MUNICÍPIO ao FORNECEDOR, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do FORNECEDOR e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo MUNICÍPIO;

7.7. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- h) a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do fornecimento.

8.2. São obrigações do fornecedor registrado:

- a) assinar a Ata de Registro de Preços em até 5 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação;
- b) manter, durante a vigência da ata de registro de preço, a condição de habilitação exigida no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- c) comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- d) atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar substituições e ou correções eventuais erros na execução do objeto da ata de registro de preços;
- e) abster-se de transferir, direito ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- f) demais obrigações previstas no termo de referência.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata e preços registrados, serão divulgados em Imprensa Oficial do Município e no hall da Prefeitura Municipal.

10. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. A impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

10.1.1. Ser protocolizada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de João Monlevade, situada na Rua Geraldo Miranda, 337 - Bairro N. Sra. Conceição, CEP 35.930.027;

a) O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.2. Ser dirigida à Comissão de Registro de Preços do Município, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, inicialmente, conforme o caso, as medidas constantes dos itens 17.14 e 17.15 do Título XVII do Edital;

a) A decisão da Comissão de Registro de Preços será enviada ao impugnante via fac-símile ou correio eletrônico.

10.1.3. Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

10.1.4. Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

10.1.5. Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

11. DO FORNECIMENTO

11.1. Os fornecimentos serão feitos mediante AF's – Autorizações de Fornecimento, encaminhadas pelo Município, de acordo com necessidades do mesmo, conforme itens e especificações constantes do termo de referência e planilha anexos.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de João Monlevade - MG.

13.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo, tendo sido arquivada uma via no Setor de Licitações deste Município.

João Monlevade, de de 2019

SIMONE CARVALHO

Prefeita Municipal
Órgão Gerenciador

[razão social da empresa]

[Representante Legal Da Empresa]
Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

Nome:

C.P.F.

Nome:

C.P.F.

ANEXO IX

1. Para fazer o download do programa (*proposta comercial*) acesse o site: http://www.el.com.br/?page_id=2612
2. Após fazer o download do programa (*proposta comercial*), extrair o arquivo e executar para fazer a sua instalação;
3. Depois de fazer a instalação do programa vai aparecer um atalho do sistema para ser aberto com o nome E&L Proposta Comercial;
5. Entrar em contato com a Prefeitura Municipal de João Monlevade – Setor de Licitações, pelo e-mail licitações@pmjm.mg.gov.br ou pelo telefone 31-3859-2525 e solicitar o arquivo proposta, informando:
 - 5.1. Razão Social do licitante;
 - 5.2. CNPJ do licitante;
 - 5.3. Endereço Completo do licitante;
 - 5.4. Telefone de contato do licitante;
 - 5.5. Nome completo do responsável pela solicitação do arquivo.
 - 5.6. Enquadramento da empresa (se é ME, EPP, Médio Porte,)
7. Após recebimento do arquivo proposta, abrir o programa e ir na opção abrir arquivo;
8. Selecionar o arquivo proposta enviado por email;
9. Assim que abrir o arquivo preencher a proposta da empresa;
10. Preencher a marca do(s) produto(s) cotado(s);
11. Digite o(s) valor(es) unitário(s) proposto(s) para cada item(ns);
12. Encerrado o preenchimento da proposta, clique no botão salvar para confirmar os dados digitados;
13. Clique no botão imprimir para emitir a proposta digitada;
14. Clique no botão sair para finalizar a digitação da proposta;
15. O arquivo proposta gerado deverá ser gravado em CD ou pen-drive.

Atenção: em hipótese alguma deve-se alterar o nome do arquivo proposta.